



## **REGULAMENTO INTERNO DA PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CURITIBA - SISMMAC**

Define as normas que regulamentam a Pré-Conferência Municipal de Educação promovida pelo Sindicato do Magistério Municipal de Curitiba.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA**

**Art. 1.º** - A Pré-Conferência Municipal de Educação do SISMMAC será realizada na cidade de Curitiba – PR, no dia 29 de abril de 2015, nas dependências da Universidade Federal do Paraná, situada na Rua General Carneiro, 460, Centro.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

**Art. 2.º** - A Pré-Conferência tem como finalidade ser uma etapa preparatória para a 2ª Conferência Municipal de Educação de Curitiba e deverá envolver os profissionais do Magistério no debate dos temas que servirão de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Curitiba.

**Parágrafo único:** O resultado das discussões realizadas nesta Pré-Conferência será objeto de análise e deliberação durante a 2ª Conferência Municipal de Educação de Curitiba.

**Art. 3.º** - A Pré-Conferência terá como objetivos:

**I.** Promover amplo debate sobre os eixos temáticos: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos, Trabalhadores da Educação; Gestão Democrática; Financiamento; Diversidade, Educação e Direitos Humanos, que compõe o documento elaborado pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação de Curitiba; “Construindo o Plano Municipal de Educação: uma contribuição para o diálogo”.

**II.** Elaborar proposições para serem apreciadas e votadas na 2ª Conferência Municipal de Educação de Curitiba.

**III.** Eleger os delegados que representarão o segmento de trabalhadores da educação básica pública na 2ª Conferência Municipal de Educação, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de maio de 2015.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO**

**Art. 4.º** - O Regimento Interno será aprovado na plenária de abertura da Pré-Conferência Municipal de Educação no dia 29 de abril de 2015.

**§1º** O processo de discussão e aprovação do Regimento se dará na seguinte ordem:

- I. Leitura do regimento por ordem dos artigos;
- II. Inscrição de destaques por artigo, mediante identificação do autor pelo crachá, com devido registro por parte da mesa de trabalho;
- III. Artigos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade;
- IV. Ao final da leitura do Regimento, apresentação dos destaques para apreciação e votação;
- V. Confirmação da aprovação do Regimento na sua totalidade.

**§ 2.º** Ao autor de cada destaque será concedido o tempo de 2 (dois) minutos para a defesa de sua proposta.

**§ 3.º** Os destaques serão submetidos à votação pela plenária, sendo aprovados aqueles que obtiverem maioria simples dos votos identificados por contraste, ou por meio de contagem, em caso de dúvida.

**§ 4.º** As votações serão realizadas pelos participante mediante o levantamento do crachá.

**§ 5.º** Iniciado o processo de votação, serão vetados o levantamento de questões de qualquer natureza.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO.**

**Art. 5.º** - A Comissão Organizadora da Pré-Conferência do SISMMAC é composta pelos membros da diretoria do sindicato.

**Art. 6.º** - Poderão participar da Pré-Conferência todas as pessoas interessadas nas discussões sobre o Plano Municipal de Educação ( PME) de Curitiba.

**§ 1.º** Os interessados em participar da Pré-Conferência realizada pelo SISMMAC poderão realizar a inscrição previamente no site do sindicato: <<http://www.sismmac.org.br>>

**§ 2.º** Os profissionais do Magistério deverão ser liberados pela Secretaria Municipal de Educação de Curitiba para participarem desta etapa preparatória da 2ª Conferência Municipal de Educação de Curitiba.

**Art. 7.º** - Para ser eleito como delegado do segmento de trabalhadores da educação básica pública pelo SISMMAC é necessário ter participado da Pré-Conferência, assinando a lista de presença.

**§ 1.º** Os interessados em participar como delegados da 2ª Conferência Municipal que encontrarem-se impossibilitados de participar da Pré Conferência Municipal de Educação do SISMMAC, deverão apresentar comprovante de participação em outra pré-conferência e candidatar-se na Assembleia referida no Art.18.

**§ 2.º** Os grupos de trabalho indicarão delegados, que serão eleitos em Assembleia específica para esse fim.

**§ 3.º** Será critério de desempate para a eleição de delegados para a 2ª Conferência Municipal a participação na Conferência Municipal de Educação do SISMMAC.

**Art. 8.º** - A Pré-Conferência será estruturada da seguinte forma:

I - Credenciamento;

II - Apresentação cultural;

III - Aprovação do Regimento Interno;

IV - Mesa de Abertura;

V – Grupos de Trabalho;

VI - Assembleia

**Art. 9.º** - As atividades da Pré-Conferência Municipal de Educação realizada pelo SISMMAC seguirão a programação presente no Anexo I deste regimento.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS REUNIÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 10.º** - Os eixos temáticos a serem debatidos na Pré-Conferência serão divididos em 4 (quatro) grupos de trabalho (GTs):

GT1 - Trabalhadores da Educação e Gestão Democrática

GT2 - Educação Especial e Educação Infantil

GT3 - Financiamento e Diversidade, Educação e Direitos Humanos

GT4 - Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

**Art. 11** - No momento do credenciamento o participante escolherá o GT que deseja participar, respeitando a ordem de chegada até completar o número máximo de 35 pessoas, tendo em vista à capacidade do local aonde o grupo se reunirá.

**Art. 12** - Os trabalhos nos GTs terão um mediador e um relator, que serão indicados pela comissão organizadora.

**§1.º** Compete ao mediador:

- I. Coordenar os trabalhos dos GTs, orientando a participação do grupo;
- II. Controlar o uso da palavra pela ordem de inscrição;
- III. Coordenar processo de aprovação seja por consenso ou votação quando necessário.

**§ 2.º** Compete ao relator sistematizar e orientar a digitação das propostas definidas pelo grupo.

**Art. 13** - Os grupos de trabalhos debaterão propostas de metas e estratégias do Plano Nacional de Educação podendo fazer emendas aditivas, supressivas substitutivas bem como propor novas metas e estratégias. Será priorizado o debate de todas as metas e posteriormente se realizará o debate das estratégias, obedecendo o tempo e o eixo de cada grupo de trabalho.

**Art. 14** - Os grupos de trabalhos indicarão delegados para participar da 2ª Conferência Municipal de Educação, sendo que estes serão eleitos em Assembleia específica para esse fim.

**Art. 15** - As proposições de cada grupo de trabalho serão encaminhadas para 2ª Conferência Municipal de Educação de Curitiba.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS MOÇÕES**

**Art. 16** - Os participantes poderão apresentar moções, que serão apreciadas e votadas na Assembleia.

**§ 1.º** Para apresentação da moção, o proponente deverá entregá-la para o mediador do GT em que esteja participando.

**§ 2.º** As moções deverão conter a identificação do proponente e ter no máximo uma lauda.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 17** - O credenciamento dos participantes da Pré-Conferência realizada pelo SISMMAC ocorrerá no local do evento.

## **CAPITULO VIII**

### **DA ASSEMBLEIA**

**Art. 18** - A Assembleia realizada ao final da Pré-Conferência tem como objetivo apreciar e submeter à votação de escolha dos delegados e moções, conforme disposto no capítulo VI.

**Parágrafo Único:** A primeira chamada da Assembleia, será às 16h30 e a segunda chamada às 17h.

## **CAPITULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.19** - Serão conferidos certificados a todos os participantes devidamente credenciados.

**Art.20-** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

**Art.21-** Este Regimento entra em vigor após a sua aprovação.

## **ANEXO I: PROGRAMAÇÃO**

**8h às 9h – Credenciamento e Café**

**9h- Momento Cultural**

**9h15m– Aprovação do Regimento Interno**

**10h- Mesa de Abertura**

**11h30m Almoço**

**13h30– Grupos de Trabalho**

**16h15-Café**

**17h- Assembleia para eleição de Delegados**

---

**Sismmac – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba**  
Rua Nunes Machado, 1577, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80220-070  
Fone/Fax (41) 3225-6729, [sismmac@onda.com.br](mailto:sismmac@onda.com.br), [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br)

*Gestão Novos Rumos 2014|2017*